



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
LICITAÇÃO Nº. 00035/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
PRAÇA GETULIO VARGAS, 40B - CENTRO - SANTA RITA - PB.
CEP: 58300-410 - Tel: (083) 988083347.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.159.666/0001-61, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:30 horas do dia 06 de Agosto de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00035/2019, tipo menor preço; de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA -PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA -PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA -PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até **as 09:30 horas do dia 06 de Agosto de 2019**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: R Juarez Tavora, SN - Centro - Santa Rita - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e
3.2.2.Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias, e de acordo com a solicitação da Secretaria.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o Final do Exercício Financeiro, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação existente.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Maria Neuma Dias Chaves. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada a participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou

certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00035/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00035/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à

participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta a sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances

verbaís quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: R Juarez Tavora, SN - Centro - Santa Rita - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.0s preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Comissão Permanente de Licitação, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Rita.

Santa Rita - PB, 22 de Julho de 2019.

MARIA NEUMA DIAS
Pregoeira -PMSR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2019
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA -PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acido Acetico a 5 %	Litro	30
2	Acido Tricolacetico 85%	Litro	30
3	Água Destilada 1000 ml	Frasco	1000
4	Agulha Descartável - 13 x 3,0 (cx c/ 100 unidades)	Caixa	150
5	Agulha Descartável - 13 x 4,5 (cx c/ 100 unidades)	Caixa	600
6	Agulha Descartável - 20 x 5,5 (cx c/ 100 unidades)	Caixa	600
7	Agulha Descartável - 25 x 6,0 (cx c/ 100 unidades)	Caixa	150
8	Agulha Descartável - 25 x 7,0 (cx c/ 100 unidades)	Caixa	150
9	Agulha Descartável - 25 x 8,0 (cx c/ 100 unidades)	Caixa	150
10	Agulha Descartável - 30 x 7,0 (cx c/ 100 unidades)	Caixa	150
11	Agulha Descartável - 30 x 8,0 (cx c/ 100 unidades)	Caixa	80
12	Álcool 70% (1 litro)	Litro	600
13	Álcool etílico gel 70%	Litro	700
14	Algodão Hidrófilo - 600g	Pacote/Rol	300
15	Almotolia 250 ml recipiente transparente (100 unidades)	Caixa	2
16	Ampola Agua Destilada Amps 10 ml	Ampola	120
17	Ampola de Glicose à 50% - 10 ml 200 ampolas	Caixa	120
18	Atadura crepe 12 (pacotes com 12 unidades)	Pacote	1000
19	Atadura crepe 15 cm x 1,8m 13 fios (pacotes com 12 unidades)	Pacote	1000
20	Atadura crepe 20 cm x 1,8m 13fios(pacotes com 12 unidades)	Pacote	1000
21	Avental Descartável Manga Curta (Pacote com 10 Unid.)	Pacote	300
22	Avental Descartável Manga Longa (Pacote com 10 Unid.)	Pacote	300
23	Bissulfito à 9% (solução)	Litro	2
24	Caixa porta lamina p/citológica, com capacidade de 10 laminas, (Cx c/ 500 Unidades).	Caixas	5
25	Cateter nasal tipo óculos adulto de silicone (cx c/ 100 unidades)	Caixa	10
26	Cateter nasal tipo óculos infantil de silicone (cx c/ 100 unidades)	Caixa	5
27	Cloridrato de Lidocaína com vasoconstritor	Unidade	2
28	Cloridrato de Lidocaína sem vasoconstritor	Unidade	2
29	Coletor de materiais Perfurocortante de papelão com capacidade de 13l.	Unidade	1000
30	Coletor de materiais Perfurocortante de papelão com capacidade de 20l.	Unidade	100
31	Coletor de materiais Perfurocortante de papelão com capacidade de 3,0l.	Unidade	50
32	Coletor de materiais Perfurocortante de papelão com capacidade de 7,0l.	Unidade	50
33	Coletor Universal para Exames de Fezes (PCE)	Unidade	1000
34	Compressa de Gases (7,5 x 7,5cm, 5 dobras, 8 Camadas)(pacto com 500 compressas)	Pacote	500
35	Detergente Enzimático	Litro	1000
36	Dispositivo DIU	Unidade	50
37	Eletrodos descartáveis - Eletrocardiograma	Unidade	200
38	Eletrodo de Silicone 3x5cm - TENS / FES - (cx c/ 100 unidades)	Caixa	10
39	Equipo macrogotas - conexão 02 vias	Unidade	500
40	Equipo microgotas - conexão 02 vias	Unidade	500
41	Escalpe nº 21 (caixa c / 100 unidades)	Caixa	50
42	Escova Cervical (Citologico) (Pacote com 100 unidades)	Pacote	100
43	Esparadrapo antialérgico 10 cm x 4,5m (micrósporo) (Caixa com 24 Und.)	Caixa	200
44	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m (Caixa com 24 Und.)	Caixa	150
45	Espátula de Ayres Ginecológica (pacote com 100 unidades)	Pacote	4
46	Especulo Vaginal Descartável - "G"	Unidade	300

47	Especulo Vaginal Descartável - "M"	Unidade	1000
48	Especulo Vaginal Descartável - "P"	Unidade	1000
49	Fio de Sutura Cromado 4/0 EP 2 (Caixa com 24 unidades)	Caixa	10
50	Fio de Sutura Nylon 2.0 C/AGULHA (Caixa com 24 unidades)	Caixa	10
51	Fio de Sutura Nylon 3.0 C/AGULHA (Caixa com 24 unidades)	Caixa	10
52	Fio de Sutura Nylon 4.0 C/AGULHA (Caixa com 24 unidades)	Caixa	10
53	Fio de Sutura Nylon 5.0 C/AGULHA (Caixa com 24 unidades)	Caixa	10
54	Fita Autoclave	Unidade	80
55	Fita Teste p/ Glicosímetro Caixa com 50 Unidades. (a cada 10 cxs de fita comprada o fornecedor cede (a custo zero)1 aparelho Glicosímetro)	Caixa	1000
56	Fixador de Célula (citológico)	Unidade	50
57	Formol à 10%	Litro	5
58	Fralda descartável geriátrica EG, (pacote com 09 Unidades)	Pacote	500
59	Fralda descartável geriátrica G, (pacote com 09 Unidades)	Pacote	500
60	Fralda descartável geriátrica M, (pacote com 09 Unidades)	Pacote	1000
61	Fralda descartável infantil P, (pacote com 10 Unidades)	Pacote	1000
62	Garrotes	Metros	5
63	Gase Estéril (Pacote com 10 Unid.)	Pacote	3000
64	Gases 91 cm x 91m, 8 dobras (Rolo)	Rolo	150
65	Gaze Rolo	Rolos	150
66	Gel Condutor	Litro	300
67	Glicosímetro	Unidade	100
68	Grau Cirúrgico p/ esterilizar (150mmx100m-5 cm)	Rolo	100
69	Grau Cirúrgico p/ esterilizar (150mmx100m-5 cm)	Rolo	100
70	Indicador Biológico para autoclave (cx com 100 unidades)	Caixa	2
71	Lamina de vidro Fosco p/ Microscópio	Unidade	10
72	Lamina p/ Microscópio P. Fosca Lapidada FL (1"x3"x1mm) - (Caixa com 50 Unidades)	Caixa	10
73	Lamina p/ Microscópio ponta lisa (1 mm) - (Caixa com 50 Unidades)	Caixa	2
74	Lamina p/ Microscópio ponta lisa 25,4*76,2mm (1*3) - (Caixa com 50 Unidades)	Caixa	10
75	Lancetas - (Caixa com 100 Unidades)	Caixa	200
76	LUGOL a 2 %	Litro	5
77	LUGOL a 5 %	Litro	5
78	Luvas Cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro na ANVISA. (Caixa com 100 Unidades)	Caixa	80
79	Luvas Cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro na ANVISA. (Caixa com 100 Unidades)	Caixa	80
80	Luvas Cirúrgicas estéril n. 8.0 com registro na ANVISA. (Caixa com 100 Unidades)	Caixa	80
81	f ! om 100 Unidades, com registro na Anvisa.	Caixas	1000
82	f ! f f	Caixas	2000
83	f ! f f	Caixas	2000
84	f ! caixa com 100 Unidades, com registro na Anvisa.	Caixas	1000
85	Máscara Cirúrgica Dupla c/clips-Descartavel com elástico (caixa com 100 unid)	Caixa	2
86	Máscara FF - N 95	Unidade	50
87	Óculos de Proteção	Unidade	5
88	Oxímetro de Pulso + Cabos	Unidade	2
89	Papel Lençol	Rolo	1000
90	Papel p/ Eletroc. ECG-110VDF 48x30m	Rolo	80
91	Papel p/ Eletroc. ECG-110VDF 80x30m	Rolo	80
92	Potes p/ coleta - Exame Laboratório	Unidade	500
93	Seringa descartável - 1 ml - (Caixa com 100 Und.)	Caixa	150
94	Seringa descartável - 10 ml - (Caixa com 100 Und.)	Caixa	600
95	Seringa descartável - 20 ml - (Caixa com 100 Und.)	Caixa	600
96	Seringa descartável - 3 ml - (Caixa com 100 Und.)	Caixa	600
97	Seringa descartável - 5 ml - (Caixa com 100 Und.)	Caixa	600
98	Sonda de Aspiração - 10	Unidade	5
99	Sonda de Aspiração - 12	Unidade	5
100	Sonda de Aspiração - 14	Unidade	5
101	Sonda de Aspiração - 16	Unidade	5
102	Sonda de Aspiração - 18	Unidade	5
103	Sonda de Aspiração - 20	Unidade	5
104	Sonda de Aspiração - 6	Unidade	5
105	Sonda de Aspiração - 8	Unidade	5
106	Sonda Nasogástrica - 10	Unidade	5
107	Sonda Nasogástrica - 12	Unidade	5
108	Sonda Nasogástrica - 14	Unidade	5
109	Sonda Nasogástrica - 16	Unidade	5
110	Sonda Nasogástrica - 18	Unidade	5
111	Sonda ou Cateter Uretral Lubrificada nº 12	Unidade	50
112	Sonda Uretral, descartável, nº 06, c/ 20 Unidades.	Caixa	500
113	Sonda Uretral, descartável, nº 08, c/ 20 Unidades.	Caixa	1000

114	Sonda Uretral, descartável, nº 10, c/ 20 Unidades.	Caixa	1000
115	Sonda Uretral, descartável, nº 12, c/ 20 Unidades.	Caixa	1000
116	Sonda Uretral, descartável, nº 14, c/ 20 Unidades.	Caixa	1000
117	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%) 250 ml	Frasco	1200
118	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%) 500 ml	Frasco	1000
119	Soro Glicosado à 5% - 250 ml	Frasco	100
120	Soro Glicosado à 5% - 500 ml	Frasco	100
121	Soro Ringer com Lactato - 500 ml	Frasco	100
122	Termômetro digital (referencia 370)	Unidade	200
123	Tesoura Corta Vestes	Unidade	3
124	Tubo Coleta com EDTA 1ml (Pacote com 100 Unid.)	Pacote	100
125	Tubo Coleta com EDTA 4ml (Pacote com 100 Unid.)	Pacote	100
126	Tubo Coleta para Sorologia com Gel e Ativado de Coagulo - 1ml (Pacote com 100 Unid.)	Pacote	50
127	Tubo Coleta para Sorologia com Gel e Ativado de Coagulo - 4ml (Pacote com 100 Unid.)	Pacote	50
128	Vaselina líquida	Litro	50
129	Indicador Químico Classe II (Teste Bowie & Dick) Especificação técnica: Tipo de indicador: Químico classe II (Teste Bowie & Dick); Uso: Autoclaves com bomba de vácuo; composição: Folha Impregnada com indicador químico no centro, posicionada após várias camadas de papel poroso. Registro: Anvisa; Tamanho 10x12cm; Característica da Embalagem: Pacote pronto uso; Função do Material; Controlar a penetração de vapor e a remoção de ar residual das autoclaves.	Unidades	250
130	Indicador Químico Classe V Autoclave a Vapor; Especificação Técnica: Indicador tipo de indicador: Químico Classe V; Uso: Monitoramento de processos de esterilização a vapor; Composição: Tira de papel Impregnado de reativo químico (sem presença de Chumbo); Apresentação comercial: Embalagem com no máximo 250 testes: Norma: ANSI/AAMI ST60 e ISSO 1140-1 Steam Classe D Indicador Multivariável e Classificado por EM-867-1; Tmango 102x19mm; Função do Material: Liberador de carga pela RDC 15/12 em pacote desafio e pacotes cirúrgicos.	Unidades	250
131	Pistola de Limpeza para ar comprimido e água indicada para auxílio nos processos de lavagem e secagem em centrais de materiais e esterilização. Fabricada em Alumínio e Aço Inox, funciona acoplada à rede de ar comprimido ou água, bico universal que se adapta aos mais diversos tipos de instrumentais médicos. Produto resistente, compacto e de fácil utilização, cabo com 3,5 metros de comprimento, conectores em aço inox. Registro na Anvisa.	Unidades	10

Total de itens: 131

2.1. O presente objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender as demandas dos seguintes serviços: Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Zoonoses, toda a rede de Atenção à Saúde (Atenção Básica e rede Especializada, CEO, CER, SAE, CAPS e SAMU), Centros de Saúde, Policlínicas e setores internos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, demandas judiciais e demandas administrativas, as características e especificações dos objetos ora licitado.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2. Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local especificado neste TR, em acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4. Substituir, reparar, corrigir, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, os bens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento.

3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referências ou minuta de contrato;

3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.10. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

3.11. Executar as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente.

3.12. A garantia de funcionamento e assistência técnica sem quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação das eventuais vícios e falhas dos equipamentos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição.

4.0. DOS PRAZOS

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato;

4.2. O prazo de vigência do contrato será até o Final do Exercício Financeiro e a partir da data de assinatura do contrato.

5.0. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser entregues em embalagem originais no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

5.3. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

5.4. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.5. A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

6.0 DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 Os itens, objeto desta licitação, deverão fazer -se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

7.0 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito pela Secretaria de Saúde, que deverá emitir e registrar em sua Unidade Contábil, a Nota de empenho das despesas em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Atenciosamente,

MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA -PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Acido Acetico a 5 %		Litro	30		
2	Acido Tricolacetico 85%		Litro	30		
3	Água Destilada 1000 ml		Frasco	1000		
4	Agulha Descartável - 13 x 3,0 - (cx c/ 100 unidades)		Caixa	150		
5	Agulha Descartável - 13 x 4,5 - (cx c/ 100 unidades)		Caixa	600		
6	Agulha Descartável - 20 x 5,5 - (cx c/ 100 unidades)		Caixa	600		
7	Agulha Descartável - 25 x 6,0 - (cx c/ 100 unidades)		Caixa	150		
8	Agulha Descartável - 25 x 7,0 - (cx c/ 100 unidades)		Caixa	150		
9	Agulha Descartável - 25 x 8,0 - (cx c/ 100 unidades)		Caixa	150		
10	Agulha Descartável - 30 x 7,0 - (cx c/ 100 unidades)		Caixa	150		
11	Agulha Descartável - 30 x 8,0 - (cx c/ 100 unidades)		Caixa	80		
12	Álcool 70% (1 litro)		Litro	600		
13	Álcool etílico gel 70%		Litro	700		
14	Algodão Hidrófilo - 600g		Pacote/Rol	300		
15	Almotolia - 250 ml - recipiente transparente (100 unidades)		Caixa	2		
16	Ampola Agua Destilada Amps 10 ml		Ampola	120		
17	Ampola de Glicose à 50% - 10 ml - 200 ampolas		Caixa	120		
18	Atadura crepe 12 (pacotes com 12 unidades)		Pacote	1000		
19	Atadura crepe 15 cm x 1,8m 13 fios (pacotes com 12 unidades)		Pacote	1000		
20	Atadura crepe 20 cm x 1,8m 13fios(pacotes com 12 unidades)		Pacote	1000		
21	Avental Descartável Manga Curta (Pacote com 10 Unid.)		Pacote	300		
22	Avental Descartável Manga Longa (Pacote com 10 Unid.)		Pacote	300		
23	Bissulfito à 9% (solução)		Litro	2		
24	Caixa porta lamina p/citológica, com capacidade de 10 laminas, (Cx c/ 500 Unidades).		Caixas	5		
25	Cateter nasal tipo óculos adulto de silicone (cx c/ 100 unidades)		Caixa	10		
26	Cateter nasal tipo óculos infantil de silicone (cx c/ 100 unidades)		Caixa	5		
27	Cloridrato de Lidocaína com vasoconstritor		Unidade	2		
28	Cloridrato de Lidocaína sem		Unidade	2		

	vasoconstritor					
29	Coletor de materiais Perfurocortante de papelão com capacidade de 13l.		Unidade	1000		
30	Coletor de materiais Perfurocortante de papelão com capacidade de 20l.		Unidade	100		
31	Coletor de materiais Perfurocortante de papelão com capacidade de 3,0l.		Unidade	50		
32	Coletor de materiais Perfurocortante de papelão com capacidade de 7,0l.		Unidade	50		
33	Coletor Universal para Exames de Fezes (PCE)		Unidade	1000		
34	Compressa de Gases (7,5 x 7,5cm, 5 dobras, 8 Camadas) (pacto com 500 compressas)		Pacote	500		
35	Detergente Enzimático		Litro	1000		
36	Dispositivo DIU		Unidade	50		
37	Eletrodos descartáveis - Eletrocardiograma		Unidade	200		
38	Eletrodo de Silicone 3x5cm - TENS / FES - (cx c/ 100 unidades)		Caixa	10		
39	Equipo macrogotas - conexão 02 vias		Unidade	500		
40	Equipo microgotas - conexão 02 vias		Unidade	500		
41	Escalpe nº 21 (caixa c / 100 unidades)		Caixa	50		
42	Escova Cervical (Citologico) (Pacote com 100 unidades)		Pacote	100		
43	Esparadrapo antialérgico 10 cm x 4,5m (micrósporo) (Caixa com 24 Und.)		Caixa	200		
44	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m (Caixa com 24 Und.)		Caixa	150		
45	Espátula de Ayres - Ginecológica (pacote com 100 unidades)		Pacote	4		
46	Especulo Vaginal Descartável - "G"		Unidade	300		
47	Especulo Vaginal Descartável - "M"		Unidade	1000		
48	Especulo Vaginal Descartável - "P"		Unidade	1000		
49	Fio de Sutura Cromado 4/0 EP 2 (Caixa com 24 unidades)		Caixa	10		
50	Fio de Sutura Nylon 2.0 C/AGULHA (Caixa com 24 unidades)		Caixa	10		
51	Fio de Sutura Nylon 3.0 C/AGULHA (Caixa com 24 unidades)		Caixa	10		
52	Fio de Sutura Nylon 4.0 C/AGULHA (Caixa com 24 unidades)		Caixa	10		
53	Fio de Sutura Nylon 5.0 C/AGULHA (Caixa com 24 unidades)		Caixa	10		
54	Fita Autoclave		Unidade	80		
55	Fita Teste p/ Glicosímetro Caixa com 50 Unidades. (a cada 10 cxs de fita comprada o fornecedor cede (a custo zero) 1 aparelho Glicosímetro)		Caixa	1000		
56	Fixador de Célula (citologico)		Unidade	50		
57	Formol à 10%		Litro	5		
58	Fralda descartável geriátrica EG, (pacote com 09 Unidades)		Pacote	500		
59	Fralda descartável geriátrica G, (pacote com 09 Unidades)		Pacote	500		
60	Fralda descartável geriátrica M, (pacote com 09 Unidades)		Pacote	1000		
61	Fralda descartável infantil P, (pacote com 10 Unidades)		Pacote	1000		
62	Garrotes		Metros	5		
63	Gase Estéril - (Pacote com 10 Unid.)		Pacote	3000		
64	Gases 91 cm x 91m, 8 dobras (Rolo)		Rolo	150		
65	Gaze Rolo		Rolos	150		
66	Gel Condutor		Litro	300		
67	Glicosímetro		Unidade	100		
68	Grau Cirúrgico p/ esterilizar (150mmx100m-5 cm)		Rolo	100		
69	Grau Cirúrgico p/ esterilizar (150mmx100m-5 cm)		Rolo	100		
70	Indicador Biológico para autoclave (cx com 100 unidades)		Caixa	2		
71	Lamina de vidro Fosco p/ Microscópio		Unidade	10		
72	Lamina p/ Microscópio P. Fosca Lapidada FL (1"x3"x1mm) - (Caixa com 50 Unidades)		Caixa	10		
73	Lamina p/ Microscópio ponta lisa (1 mm) - (Caixa com 50 Unidades)		Caixa	2		
74	Lamina p/ Microscópio ponta lisa 25,4*76,2mm (1*3) - (Caixa com 50 Unidades)		Caixa	10		
75	Lancetas - (Caixa com 100 Unidades)		Caixa	200		

76	LUGOL a 2 %		Litro	5		
77	LUGOL a 5 %		Litro	5		
78	Luvas Cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro na ANVISA. (Caixa com 100 Unidades)		Caixa	80		
79	Luvas Cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro na ANVISA. (Caixa com 100 Unidades)		Caixa	80		
80	Luvas Cirúrgicas estéril n. 8.0 com registro na ANVISA. (Caixa com 100 Unidades)		Caixa	80		
81	Luva Procedimento "G", caixa com 100 Unidades, com registro na Anvisa.		Caixas	1000		
82	Luva Procedimento "M", caixa com 100 Unidades, com registro na Anvisa.		Caixas	2000		
83	Luva Procedimento "P", caixa com 100 Unidades, com registro na Anvisa.		Caixas	2000		
84	Luvas Procedimento "PP", caixa com 100 Unidades, com registro na Anvisa.		Caixas	1000		
85	Máscara Cirúrgica Dupla c/clips-Descartavel com elástico (caixa com 100 unid)		Caixa	2		
86	Máscara FF - N 95		Unidade	50		
87	Óculos de Proteção		Unidade	5		
88	Oxímetro de Pulso + Cabos		Unidade	2		
89	Papel Lençol		Rolo	1000		
90	Papel p/ Eletroc. ECG-110VDF 48x30m		Rolo	80		
91	Papel p/ Eletroc. ECG-110VDF 80x30m		Rolo	80		
92	Potes p/ coleta - Exame Laboratório		Unidade	500		
93	Seringa descartável - 1 ml - (Caixa com 100 Und.)		Caixa	150		
94	Seringa descartável - 10 ml - (Caixa com 100 Und.)		Caixa	600		
95	Seringa descartável - 20 ml - (Caixa com 100 Und.)		Caixa	600		
96	Seringa descartável - 3 ml - (Caixa com 100 Und.)		Caixa	600		
97	Seringa descartável - 5 ml - (Caixa com 100 Und.)		Caixa	600		
98	Sonda de Aspiração - 10		Unidade	5		
99	Sonda de Aspiração - 12		Unidade	5		
100	Sonda de Aspiração - 14		Unidade	5		
101	Sonda de Aspiração - 16		Unidade	5		
102	Sonda de Aspiração - 18		Unidade	5		
103	Sonda de Aspiração - 20		Unidade	5		
104	Sonda de Aspiração - 6		Unidade	5		
105	Sonda de Aspiração - 8		Unidade	5		
106	Sonda Nasogástrica - 10		Unidade	5		
107	Sonda Nasogástrica - 12		Unidade	5		
108	Sonda Nasogástrica - 14		Unidade	5		
109	Sonda Nasogástrica - 16		Unidade	5		
110	Sonda Nasogástrica - 18		Unidade	5		
111	Sonda ou Cateter Uretral Lubrificada nº 12		Unidade	50		
112	Sonda Uretral, descartável, nº 06, c/ 20 Unidades.		Caixa	500		
113	Sonda Uretral, descartável, nº 08, c/ 20 Unidades.		Caixa	1000		
114	Sonda Uretral, descartável, nº 10, c/ 20 Unidades.		Caixa	1000		
115	Sonda Uretral, descartável, nº 12, c/ 20 Unidades.		Caixa	1000		
116	Sonda Uretral, descartável, nº 14, c/ 20 Unidades.		Caixa	1000		
117	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%) 250 ml		Frasco	1200		
118	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%) 500 ml		Frasco	1000		
119	Soro Glicosado à 5% - 250 ml		Frasco	100		
120	Soro Glicosado à 5% - 500 ml		Frasco	100		
121	Soro Ringer com Lactato - 500 ml		Frasco	100		
122	Termômetro digital (referencia 370)		Unidade	200		
123	Tesoura Corta Vestes		Unidade	3		
124	Tubo Coleta com EDTA 1ml (Pacote com 100 Unid.)		Pacote	100		
125	Tubo Coleta com EDTA 4ml (Pacote com 100 Unid.)		Pacote	100		
126	Tubo Coleta para Sorologia com Gel e Ativado de Coagulo - 1ml (Pacote com 100 Unid.)		Pacote	50		

127	Tubo Coleta para Sorologia com Gel e Ativado de Coagulo - 4ml (Pacote com 100 Unid.)		Pacote	50		
128	Vaselina liquida		Litro	50		
129	Indicador Químico Classe II (Teste Bowie & Dick) Especificação técnica: Tipo de indicador: Químico classe II (Teste Bowie & Dick); Uso: Autoclaves com bomba de vácuo; composição: Folha Impregnada com indicador químico no centro, posicionada após várias camadas de papel poroso. Registro: Anvisa; Tamanho 10x12cm; Característica da Embalagem: Pacote pronto uso; Função do Material: Controlar a penetração de vapor e a remoção de ar residual das autoclaves.		Unidades	250		
130	Indicador Químico Classe V - Autoclave a Vapor; Especificação Técnica: Indicador - tipo de indicador: Químico Classe V; Uso: Monitoramento de processos de esterilização a vapor; Composição: Tira de papel Impregnado de reativo químico (sem presença de Chumbo); Apresentação comercial: Embalagem com no máximo 250 testes: Norma: ANSI/AAMI ST60 e ISSO 1140-1 Steam Classe D Indicador Multivariável e Classificado por EM-867-1; Tmanho 102x19mm; Função do Material: Liberador de carga pela RDC 15/12 em pacote desafio e pacotes cirúrgicos.		Unidades	250		
131	Pistola de Limpeza para ar comprimido e água indicada para auxílio nos processos de lavagem e secagem em centrais de materiais e esterilização. Fabricada em Alumínio a Aço Inox, funciona acoplada à rede de ar comprimido ou água, bico universal que se adapta aos mais diversos tipos de instrumentais médicos. Produto resistente, compacto e de fácil utilização, cabo com 3,5 metros de comprimento, conectores em aço inox. Registro na Anvisa.		Unidades	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00035/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00035/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00035/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00035/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00035/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00035/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00035/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00035/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00035/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Rita antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, localizada na Praça Getulio Vargas - Centro - Santa Rita - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00035/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA -PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - CNPJ n° 09.159.666/0001-61.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Rita firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00035/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00035/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00035/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

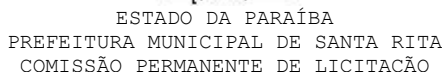
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita.

...

...

...

...



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/.....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Rita - R Juarez Tavora, SN - Centro - Santa Rita - PB, CNPJ nº 09.159.666/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Emerson Fernandes Alvino Panta, residente e domiciliado na ., . - . - ., CPF nº 827.071.464-04, Carteira de Identidade nº ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00035/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. Decreto Municipal 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA -PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00035/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente existente.

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....